



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE MAIO DE 2021-SME

Institui o projeto de "APRENDIZAGEM EM FOCO", reforço e recuperação dos alunos de 3º, 5º e 9º Ano, do ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino do Município de Açailândia – MA, visando garantir o reforço dos alunos com baixo rendimento escolar e com defasagem na aprendizagem em decorrência da pandemia mundial COVID-19.

A Secretária Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 7º e 8º, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 11 de 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe, a lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 6 de 20 de abril de 2021 do FNDE, que regulamenta a atuação de assistente de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação com base nos acompanhamentos das atividades remotas, realizadas durante a suspensão das aulas presenciais, notou a necessidade de intervenção pedagógica,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito municipal o projeto de " APRENDIZAGEM EM FOCO", reforço e recuperação dos alunos de 3º, 5º e 9º Ano, do ensino fundamental, para garantir a minimização das dificuldades específicas encontradas pelos alunos, durante o seu percurso escolar, no desenvolvimento das aulas regulares, pelo período estabelecido nesta resolução.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.2º. Esse projeto utilizará o saldo remanescente de recursos dos caixas escolares dos programas que deixaram de funcionar há dois ou mais anos, que não possuam destinação específica e deverão ser utilizados nos moldes do Programa Direto na Escola-PDDE, aplicados no desenvolvimento de atividades educacionais.

Art.3º. O projeto terá duração de 05 (cinco) meses, devendo iniciar em junho, encerrando-se em novembro, com atividades a serem realizadas 03 (três) vezes na semana, no formato de sala invertida, ou seja, no contra turno, conforme o planejamento do calendário anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º. As turmas serão consideradas como “atividade complementar”, devendo, portanto, serem inseridas no Censo Escolar 2021, nas unidades escolares da zona urbana e rural.

§1º. Participarão do projeto apenas os alunos de 3º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental, por se tratarem de etapas de fechamento de ciclo dos anos iniciais e finais, as quais são submetidas às avaliações externas, a níveis Municipal e Federal.

§2º. Só serão selecionados os alunos das respectivas anos mencionadas que apresentarem índices de níveis socioeconômico vulneráveis, conforme as informações relatadas pelo professor responsável pela turma, que preencherá o formulário socioeconômico individual por aluno, a fim de verificar as especificidades de cada caso.

§3º. Os componentes curriculares a serem trabalhados serão Língua Portuguesa e Matemática, nos quais os alunos se encontram em níveis insuficientes de aprendizagem.

Art. 5.º As atividades desempenhadas serão desenvolvidas pelo assistente de alfabetização, denominado monitor, tal colaboração tem natureza voluntária, na forma definida na lei federal nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso do voluntário.

Parágrafo Único. o monitor receberá a título de ressarcimento de despesas, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por turma, essa remuneração, em nenhuma hipótese confunde-se com remuneração por serviços prestados.

Art. 6º O objetivo do projeto será de ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, bem como a aquisição das noções básicas matemáticas, onde o aluno deverá ser alfabetizado e letrado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Será considerado alfabetizado o aluno que tiver a capacidade de ler e escrever ao final da execução do projeto e, será considerado letrado o aluno que tiver desenvolvido o uso competente da leitura e escrita nas práticas sociais, contemplando assim os componentes dispostos na presente resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia, 31 de maio de 2021.

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2021